

RESOLUÇÃO N.º CM- 173/99

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTAURADA PARA APURAR O CORTE DE VERBA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Vereador Djalma Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos Regimentais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica homologado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, nomeada através da Portaria de nº CM-025, de 10 de agosto de 1999, instaurada para apurar o corte de verba destinada à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Divinópolis, o qual passa a fazer parte integrante desta Resolução e que com ela se publica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de outubro de 1999

Vereador Djalma Guimarães
Presidente da Câmara

Vereador Luiz Roberto Souza Cury
1º Secretário da Mesa Diretora

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

MEMBROS:

Roberto Pedro Bento - Presidente

Marcelo Vaz - Relator

Ruy Gripp Bauer- Membro

OBJETO:

Apuração de corte de verba destinada à Secretaria Municipal de Saúde

REQUERENTE:

Ruy Gripp Bauer e outros

Através da Portaria de nº CM-025/99 foi constituída pela Presidência da Casa a Comissão de Inquérito requerida pelo Vereador Ruy Gripp Bauer e outros, com a finalidade de apurar “o corte de cerca de 10% (uma média de R\$130.000,00 ao mês) na verba de saúde destinada ao Município”.

Constituída pelos Vereadores Roberto Pedro Bento, Marcelo Vaz e Ruy Gripp Bauer, a Comissão reuniu-se no dia 12 de agosto de 1999, para a instauração de seus trabalhos conforme a Ata de fls 10 e 11. Analisando o requerimento de fls 02 e 03, os membros da Comissão concluíram que ele não reúne os elementos constante do art. 99 e §§ do Regimento Interno, de modo a caracterizar fato determinado ou apontar eventuais irregularidades de ordem administrativa ou legal para a instalação de uma sindicância nos moldes de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Foi então deliberado que antes de dar cumprimento ao disposto no art. 102 do Regimento Interno, fosse dada ao Vereador Ruy Gripp Bauer a oportunidade de trazer aos autos os elementos necessários à configuração de fato determinado a ser sindicado através da CPI. Discutiu-se ainda o prazo de 15 dias imposto à Comissão para que fossem os respectivos trabalhos concluídos e relatados. O Vereador Presidente Roberto Pedro Bento pediu à Consultoria Jurídica a feitura de um estudo e elaboração de parecer não só em relação ao requerimento para a constituição da CPI como também sobre o prazo de 15 dias dado para a apresentação do Relatório Final dos seus trabalhos (art. 2º da Portaria CM-025/99).

A Consultoria Jurídica, através de Parecer acostado das fls. 12 a 16 concluiu por afirmar que no requerimento de constituição da CPI não se cumpriu o requisito previsto no art. 99, § 1º do Regimento Interno, que exige a devida determinação e caracterização do fato a ser sindicado; quanto ao prazo estabelecido no art. 2º da CM-025/99 a conclusão da Consultoria é de que ele afronta o art. 99, *caput*, do Regimento Interno que atribui às Comissões Parlamentares de Inquérito prazo de até 120 dias prorrogáveis por mais 60, para a conclusão dos respectivos trabalhos.

Por determinação do Vereador Presidente juntou-se às fls.17 a 31 cópia da Ata da 44ª Reunião Ordinária da Câmara realizada no dia 17 do mês de agosto, contendo o inteiro teor do pronunciamento do Conselheiro Municipal de Saúde Sr. José Salvador de Melo quando, no uso da Tribuna Livre discorreu sobre um corte de R\$-600.000,00 no orçamento da Saúde no Município de Divinópolis.

Conforme determinado na primeira reunião da Comissão, desde o dia 18 de agosto até 21 de setembro último aguardou-se a atuação do Vereador Ruy

Gripp Bauer no sentido de que viessem aos autos os elementos necessários ao prosseguimento dos trabalhos desta Comissão.

Precisamente no dia 21 de setembro último o nobre Vereador Ruy Gripp Bauer juntou às informações de fls. 32 a 36 pelas quais basicamente narra o seguinte:

I - O requerimento para a constituição da CPI teve origem nas notícias veiculadas no Jornal Agora pela jornalista Maria Cândida Guimarães e na Reunião do Orçamento Participativo do Município onde se afirmou que o Município de Divinópolis teria sofrido um corte de cerca de R\$-600.000,00 na verba destinada à Saúde.

II - Com base nas informações da jornalista Maria Cândida Guimarães do conselheiro José Salvador de Melo, o Vereador Ruy Gripp Bauer avaliou ainda o Jornal Saúde Brasil nº 13, ed. de maio/junho/99, editado pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Saúde, da qual se destaca a declaração do Ministro José Serra de que a destinação de verba da Saúde era feita pelo Ministério da Saúde para o pagamento de despesas determinadas, mas muitas vezes estas despesas eram realizadas e os recursos acabavam sendo destinados a outra área.

III - Com base sobretudo nas declarações do Ministro José Serra o Vereador Ruy Gripp Bauer aprofundou seus estudos sobre o montante repassado ao Município de Divinópolis e qual o critério para a sua efetivação. Para tanto empreendeu visitas junto à Secretaria Estadual de Saúde e a direção do SUS em Belo Horizonte e também junto à Diretoria Regional de Saúde em Divinópolis.

Prosseguindo em sua narrativa o Vereador Ruy Gripp Bauer informa que em meio a um emaranhado de siglas e de deliberações publicadas no Minas Gerais com relação à Saúde pode ao final constatar que o Ministério da Saúde está dividindo a sua responsabilidade com o Estado fazendo dele um co-participante com mais trabalho e função inclusive nas Diretorias Regionais de Saúde, através das CIBs.

Após a pesquisa feita junto aos órgãos citados o Vereador Ruy Gripp Bauer chegou à conclusão de que “o corte de verba ou redução do teto orçamentário de Divinópolis baseou-se em critérios técnicos, lógicos e simples, evitando-se privilégios e beneficiando cidades menos aquinhoadas”.

Segundo o Vereador apurou junto à Secretaria de Saúde, o critério utilizado foi o da distribuição de recursos do Ministério da Saúde para aplicação no Estado com base no índice per capita utilizando-se Belo Horizonte como parâmetro, sendo que as cidades que estavam recebendo a mais, tiveram desconto e àquelas que receberam menos tiveram acréscimo, fazendo com que em todo o Estado a aplicação per capita em saúde seja igual.

IV - Traduzindo em números as pesquisas empreendidas junto aos organismos acima citados, o Vereador Ruy Gripp Bauer trouxe aos autos a informação de que, em números percentuais, o teto orçamentário do SUS para Divinópolis deve ser aplicado no Programa de Atenção Básica - PAB (14%) assistência de Média e Alta Complexidade - MAC, que por sua vez se divide na FAE - Fração de Assistência Especializada (20%) e internações (42%) e tratamento de alto custo (24%).

Segundo pôde constatar o Vereador o Município de Divinópolis perdeu na FAE cerca de R\$-32.268,00 por mês, mas em compensação ganhou no alto custo cerca R\$-24.827,34 por mês, através da hemodiálise e da hemodinâmica,

traduzindo-se desta forma numa perda real de apenas cerca de R\$-8.146,00 ao mês, o que em doze meses equivaleria a uma perda total de R\$-97.755,12.

Segundo ainda apurou o Vereador o teto do Município antes de 30/07/99 era de:

R\$- 1.352.233,30 ao mês ou

R\$- 16.226.799,60 ao ano

E após 30/07/99 o teto para o Município passou a ser:

R\$- 1.344.084,04 ao mês ou

R\$- 16.129.044,48 ao ano

Ao final se suas informações a esta Comissão o nobre Vereador Ruy Gripp Bauer disse textualmente:

“Divinópolis sofreu perda no Teto Orçamentário, porque estava sendo privilegiada, segundo os critérios técnicos, mas deixa de receber uma importância relativamente pequena em relação a outras cidades de nossa região.

Não cabendo outras providências e já tendo alcançado o nosso objetivo com transparência e verdade, indo à origem e justificativa dos fatos, mostrando que a Câmara Municipal é um poder que procura defender o interesse da comunidade e que têm pessoas de moral ilibada, correta e honesta, que não abre mão da verdade, honradez e de sua responsabilidade de fiscalizar, damos por encerrada a CPI, solicitando que seja encaminhado cópia deste relatório a toda a Imprensa falada e escrita, ao Conselho Municipal de saúde ao Conselho Municipal de Saúde e ao Ministério Público”.

CONCLUSÃO

Em face do Parecer da Consultoria Jurídica de fls. 12 a 16 e considerando as informações trazidas pelo Vereador Requerente às fls. 23 a 36, a Comissão reuniu-se no dia 23 de setembro último, ocasião em que tomou as seguintes deliberações:

I - os trabalhos de apuração deveriam ser encerrados, visto que não vieram aos autos, em complementação do requerimento de fls. 02 e 03, os requisitos mencionados no art. 99 do Regimento Interno;

II - ante a falta de fato determinado para a instauração e prosseguimento da sindicância requerida e considerando ainda as informações e conclusões oferecidas pelo Vereador Requerente as fls. 32 a 36, não se justificava o prosseguimento dos trabalhos através da prática dos atos previstos no art. 102 do Regimento Interno.

Assim deliberando os membros da Comissão julgaram por bem concluir os trabalhos para os quais foram convocados, pelo que elaborou-se o presente relatório final a ser encaminhada à Mesa Diretora e ser submetido ao Plenário.

Divinópolis, 27 de setembro de 1999

Roberto Pedro Bento
Vereador Presidente

Marcelo Ferreira Vaz
Vereador Relator

Ruy Gripp Bauer
Vereador Membro